ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.777/PMC/2026

2. DAS UNIDADES REQUISITANTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- JULLY GRACIELI ALVES PORTO -DIRETOR FINANCEIRO DO FMS.
- LUCAS DE OLIVEIRA BARROS -COORDENADOR DE ATENÇÃO HOSPITALAR.

4. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), em obediência ao Art. 18, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade do interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução de forma que seja possível demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para a elaboração do Termo de Referência.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, o que constitui um importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, partindo da identificação da necessidade do ente solicitante, análise de viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos serviços, informações orçamentárias, dentre outras descrições relevantes à formação do processo.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e a adequação da solução destinada à aquisição de **materiais permanentes/equipamentos para apoio às atividades de armazenamento, conservação, transporte e distribuição de gêneros alimentícios e refeições** nas unidades hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal – RO.

A contratação compreenderá, inicialmente, a aquisição dos seguintes itens:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 1/24

01 (um) refrigeradorcomercial vertical,03 (três) carrinhos fechados para copa e 01 (um) buffet para distribuição/manutenção da temperatura das preparações.

Os equipamentos serão destinados ao atendimento das necessidades operacionais do serviço de alimentação do **Hospital Municipal Materno Infantil-HMMI, Hospital Municipal de Cacoal-HMC e UPA Pediátrica**, contribuindo para a adequada conservação dos gêneros alimentícios perecíveis, transporte seguro das refeições e manutenção das condições adequadas das preparações durante sua distribuição aos pacientes, acompanhantes e/ou servidores, conforme a rotina de cada unidade.

5. DAS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O PROCEDIMENTO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa esse processo de aquisição segue as diretrizes estabelecidas pelas normas técnicas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Algumas destas que podem ser relevantes incluem:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
- LEI Nº 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2023– REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- LEI Nº 3.696/PMC/2016– DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014;
- LEI Nº 8.078/1990 - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024/PMC - ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES –

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 2/24

ETP'S PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, ARTAQUIAS E FUNDOS.

- INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 65 DE 07 DE JULHO DE 2021.

6. DO OBJETO/OBJETIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DO OBJETO.

6.1. DO OBJETO:

6.1.1. Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a instauração de procedimento administrativo com o propósito de avaliar a viabilidade mercadológica para o provimento de 01 (um)refrigerador comercial vertical, 03 (três)carrinhos fechados para copa e 01(um) buffettérmico, destinados para armazenamento e a conservação dos gêneros alimentícios perecíveis e transporte seguro das refeições e manutenção da temperatura das preparações durante sua distribuição no Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, Hospital Municipal de Cacoal – HMC e na UPA pediátrica, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

6.2. DO OBJETIVO

6.2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade, a viabilidade técnica, econômica e mercadológica para a aquisição demateriais permanentes, compreendendo, (refrigerador, carrinhos de copa e buffet) destinados a complementar e/ou substituir equipamentos insuficientes, desgastados ou inexistentes nas unidades, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelo serviço de alimentação.

6.2.2. A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode ocasionar dificuldades na conservação dos alimentos perecíveis, no transporte interno das refeições e na manutenção da temperatura das preparações até o momento da distribuição.

6.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 3/24

01 Código 146447	**REFRIGERADOR COMERCIAL VERTICAL, 03 PORTAS CEGAS DISPOSTAS VERTICALMENTE.** **CAPACIDADE** de Aproximadamente 2.181 litros. **DIMENSÕES** de Aproximadamente 2.010 mm de altura × 2.100 mm de largura/frente × 900 mm de profundidade. **PESANDO** Aproximadamente 230 kg Classe de temperatura 4. **SISTEMA** de refrigeração por ar forçado, com evaporador aletado. **FAIXA** de temperatura de 0 °C a +7 °C. **SISTEMA** de desgelo manual. **CONTROLADOR DE TEMPERATUR**A eletrônico com indicador de temperatura. **ALIMENTAÇÃO 220V**. **REVESTIMENTO INTERNO** de Aço inoxidável AISI 304. **REVESTIMENTO EXTERNO** Material metálico, com acabamento resistente e de fácil higienização. **PORTAS** Cegas, com fechamento automático e sistema de trava. **PRATELEIRAS** Aramadas e reguláveis, com no mínimo 04 níveis de regulagem, confeccionadas em material resistente e adequado ao armazenamento de alimentos. **GABINETE** Construção monobloco. **BASE INTERNA** estrado removível em PVC ou material equivalente, resistente à umidade. **MODALIDADE** de Rodízios com sistema de	**UND**	**01**	**R$ 21.997,21**	**R$ 21.997,21**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 4/24

	travamento. Aplicação Armazenamento e conservação de alimentos e produtos perecíveis em cozinha hospitalar. **GARANTIA MÍNIMA** de 12 meses contra defeitos de fabricação				
02 **146448**	**CARRINHO FECHADO PARA COPA:** Material predominante, Aço inoxidável, adequado ao uso em ambiente de alimentação e resistente à corrosão. **TAMPO SUPERIOR** com varandas laterais de contenção, destinadas a evitar o deslocamento ou a queda de objetos durante a movimentação. **GABINETE** fechado, destinado à proteção e à organização dos materiais acondicionados. 01 suporte com capacidade para 02 garrafas térmicas. **PORTAS** de correr, com sistema de fechamento e trinco com chave. **ALÇA DE MOVIMENTAÇÃO** Tubular e integrada à estrutura, permitindo condução segura. **RODIZIOS** Giratórios, sendo no mínimo 02 equipados com sistema de travamento **DIMENSÕES DE REFERÊNCIA** Aproximadamente 1.000 mm de comprimento × 660 mm de largura × 980 mm de altura. **ESTRUTURA** Resistente e adequada à movimentação frequente em ambiente institucional. Superfícies internas e externas de fácil limpeza e higienização. **APLICAÇÃO** Transporte organizado	**UND**	**03**	**R$ 4.133,33**	**R$ 12.399,99**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 5/24

	e seguro de alimentos, refeições e materiais utilizados pelo Serviço de Alimentação Hospitalar. GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
03 **146449**	**BUFFET TÉRMICO PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO. CAPACIDADE DE** 06 cubas para alimentos. **FORMATO DAS CUBAS** Aproximadamente 1/2, compatível com o equipamento. **CAPACIDADE** Aproximadamente 07 litros cada cuba. **Material em Aço inoxidável** adequado ao contato com alimentos. **TANQUE, TAMPAS E MOLDURA:** Aço inoxidável ou material equivalente, resistente à corrosão e adequado ao serviço de alimentação. **SISTEMA DE AQUECIMENTO:** Elétrico, destinado à manutenção da temperatura dos alimentos durante a distribuição. **CONTROLE DE TEMPERATURA**, Termostato automático com regulagem. FAIXA DE **TEMPERATURA:** Aproximadamente de 30 °C a 120 °C, ou faixa tecnicamente equivalente que assegure a manutenção adequada da temperatura dos alimentos. **CORRE-PRATO:** Lateral e incluso. **DIMENSÕES DE REFERÊNCIA DO BUFFET**: Aproximadamente 1.500 mm de altura × 600 mm de largura × 1.037 mm de comprimento **DIMENSÕES DE REFERÊNCIA**	**UND**	**01**	**R$ 3.413,26**	**R$ 3.413,26**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 6/24

	DO CORRE-PRATO: Aproximadamente 200 mm de altura × 250 mm de largura × 1.040 mm de comprimento. **PESO:** Aproximadamente 20,5 kg **FREQUENCIA ELETRICA:** 50/60 Hz. **TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:** 220 V **CONSUMO DE ENERGIA:** Aproximadamente 1,9 kWh, ou conforme metodologia e especificação técnica do fabricante. **ESTRUTURA:** Resistente, estável e adequada ao uso contínuo em ambiente institucional. Superfícies de fácil limpeza e adequadas ao serviço de alimentação Equipamento completo, acompanhado das 06 cubas compatíveis com o sistema de aquecimento Manutenção da temperatura das preparações durante a distribuição das refeições. GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
				VALOR TOTAL	**R$ 37.810,46**

6.4. DA CONCLUSÃO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

6.1.1. O valor total do desembolso atinente a aquisição do objeto perfaz o valor de **R$ 37.810,46 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).** Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº14. 133/2021 e Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021. Os valores foram constituidos com base em pesquisa de preços realizada com Fornecedores e Banco de Preços.

7. DO HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 7/24

7.1. Não há histórico de aquisição ou consumo de itens com as mesmas especificações técnicas e finalidades conforme mencionado no Documento de Formalização da Demanda-DFD, razão pela qual não foi possível utilizar contratações anteriores como referência para o dimensionamento dos quantitativos ou dos investimentos realizados.

7.2. Por se tratar de equipamentos permanentes destinados ao atendimento de necessidades específicas e atualmente não supridas, os quantitativos foram definidos com base no diagnóstico apresentado pela Coordenação de Nutrição Hospitalar. A memória de cálculo considera uma unidade de refrigerador comercial vertical e uma unidade de buffet térmico para atendimento do HMMI, bem como 03 (três) unidades de carrinho fechado para copa, sendo uma para o HMMI, uma para o HMC e uma para a UPA Pediátrica.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

8.1.1.A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal-RO de garantir condições adequadas para a execução das atividades de apoio relacionadas ao armazenamento, transporte e distribuição de alimentos e refeições nas unidades de saúde, especialmente no Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, Hospital Municipal de Cacoal – HMC e UPA Pediátrica.

8.1.2. As referidas unidades possuem funcionamento contínuo e prestam atendimento à população, demandando estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de copa e para o atendimento das necessidades de alimentação de pacientes, acompanhantes e servidores. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de equipamentos apropriados que possibilitem a adequada conservação dos alimentos, o transporte interno de refeições e utensílios e a organização e distribuição das refeições.

8.1.3. A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados para essas atividades pode comprometer a organização dos serviços de copa, dificultar o fluxo interno de refeições e prejudicar as condições necessárias para a adequada prestação dos serviços de apoio às atividades assistenciais desenvolvidas pelas unidades.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 8/24

8.1.4. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de equipamentos destinados às copas das unidades de saúde, visando proporcionar melhores condições de trabalho, organização e eficiência na execução dos serviços de alimentação, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

8.2. DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

8.2.1. A contratação tem por finalidade atender às necessidades estruturais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando às unidades, Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, Hospital Municipal de Cacoal – HMC e UPA Pediátrica equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades relacionadas aos serviços de copa e apoio à alimentação.

8.2.2. A disponibilização de equipamentos apropriados é necessária para assegurar condições adequadas de armazenamento, conservação, transporte e distribuição de alimentos e refeições, contribuindo para a organização e eficiência das rotinas internas das unidades de saúde.

8.2.3. Os equipamentos também visa proporcionar melhores condições para a execução das atividades pelos servidores responsáveis pelos serviços de copa, favorecendo a organização dos fluxos internos, a movimentação segura de alimentos e utensílios e a adequada disponibilização das refeições.

8.2.4. Considerando que as unidades de saúde possuem atendimento contínuo à população, a adequada estruturação dos serviços de apoio constitui elemento necessário para o regular funcionamento, especialmente no que se refere às atividades de alimentação de pacientes, acompanhantes e servidores.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO/DEMONSTRAÇÃO DE PROSPECÇÃO MERCADOLÓGICA:

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis soluções disponíveis para suprir a necessidade de fornecimento de materiais permanentepara atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. Foi realizada análise das soluções disponíveis no mercado para o fornecimento de equipamentos destinados às

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 9/24

atividades de copa e apoio à alimentação das unidades Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, Hospital Municipal de Cacoal – HMC e UPA Pediátrica.

9.2. Considerando as características da necessidade, foram avaliadas as seguintes alternativas:

9.3. SOLUÇÃO 01: Aquisição de equipamentos novos: consiste na aquisição, pela Administração, de equipamentos novos e adequados às necessidades das unidades de saúde, compreendendo refrigerador comercial vertical, carrinhos fechados para copa e buffet, observadas as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade necessários ao uso institucional.

9.4. A aquisição dos materiais permanentes apresenta-se como alternativa adequada para atendimento de demandas de caráter contínuo e permanente, uma vez que os equipamentos permanecerão incorporados ao patrimônio da Administração e poderão ser utilizados durante sua vida útil, sem a necessidade de pagamentos periódicos de locação.

9.5. Entre as principais vantagens dessa solução, destaca-se a possibilidade de utilização dos equipamentos por longo período, proporcionando maior autonomia à Administração e reduzindo a dependência de fornecedores para a continuidade das atividades. A aquisição também permite que os bens sejam selecionados de acordo com as especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda, considerando aspectos como capacidade, dimensões, resistência, funcionalidade, eficiência e adequação ao ambiente de utilização.

9.6. Outro aspecto favorável consiste na possibilidade de melhor aproveitamento econômico dos equipamentos ao longo de sua vida útil. Embora a aquisição represente um desembolso inicial superior ao de uma contratação de curta duração, em demandas permanentes ou recorrentes a solução tende a apresentar maior economicidade, especialmente quando os equipamentos possuem vida útil prolongada e custos de manutenção previsíveis.

9.7. No caso do refrigerador comercial vertical, dos carrinhos fechados para copa e do buffet, trata-se de bens destinados ao uso contínuo nas atividades administrativas e de apoio, cuja utilização não se restringe a evento ou período específico. Dessa forma, a aquisição possibilita que os equipamentos permaneçam disponíveis para utilização sempre que necessários, sem a necessidade de renovação periódica de contratos de locação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 10/24

9.8. Como aspectos desfavoráveis da aquisição, destaca-se a necessidade de investimento inicial para a obtenção dos equipamentos, bem como a responsabilidade da Administração pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens durante sua vida útil, observadas as condições de garantia fornecidas pelo fabricante ou fornecedor.

9.9. Também deverá ser considerada a possibilidade de ocorrência de despesas futuras relacionadas a manutenção, reposição de componentes e eventuais reparos, especialmente após o término do período de garantia. Além disso, em caso de aquisição de equipamentos inadequados ou de baixa qualidade, poderá haver redução da vida útil e aumento dos custos de manutenção.

9.10. Não obstante, tais riscos podem ser minimizados mediante a definição adequada das especificações técnicas, exigência de garantia, observância de padrões mínimos de qualidade e seleção de fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos.

9.11. SOLUÇÃO 02: Locação dos equipamentos: A locação dos equipamentos constitui alternativa que permite à Administração utilizar os bens sem a necessidade de aquisição definitiva, mediante pagamento periódico durante o período estabelecido no contrato.

9.12. Entre as principais vantagens dessa solução está a redução do desembolso inicial, uma vez que a Administração não necessita realizar o pagamento integral dos equipamentos no momento da contratação. A locação também pode proporcionar maior flexibilidade, principalmente quando a necessidade de utilização dos equipamentos é temporária ou possui prazo previamente determinado.

9.13. Outro possível benefício consiste na transferência ao contratado de determinadas responsabilidades relacionadas à manutenção, conservação e eventual substituição dos equipamentos, desde que essas obrigações estejam expressamente previstas no instrumento contratual. Tal característica pode reduzir a necessidade de a Administração dispor de estrutura própria para manutenção dos bens.

9.14. A locação também pode ser indicada em situações nas quais exista necessidade de utilização temporária dos equipamentos ou quando a Administração não pretenda incorporar os bens ao seu patrimônio.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 11/24

9.15. Por outro lado, a locação apresenta como principal desvantagem a necessidade de pagamento periódico durante todo o período de utilização dos equipamentos. Em uma demanda de caráter permanente, a manutenção de contratos sucessivos de locação poderá resultar, a longo prazo, em custo superior ao da aquisição definitiva dos bens.

9.16. Além disso, a Administração ficará vinculada às condições estabelecidas contratualmente e à disponibilidade dos equipamentos por parte da empresa contratada, podendo existir riscos relacionados à substituição, manutenção ou eventual indisponibilidade dos bens.

9.17. Outro aspecto a ser considerado é a necessidade de fiscalização contínua do contrato, especialmente quanto às condições de funcionamento, conservação, qualidade e disponibilidade dos equipamentos locados. Eventuais falhas na prestação do serviço poderão comprometer as atividades que dependam dos equipamentos.

9.18. Dessa forma, a locação pode apresentar-se como alternativa adequada quando a necessidade de utilização dos equipamentos for temporária, eventual ou vinculada a período determinado. Entretanto, para demandas permanentes e de utilização contínua, deverá ser realizada análise econômico-financeira que considere o custo acumulado da locação durante o período estimado de utilização, comparando-o com o custo de aquisição e manutenção dos equipamentos.

9.19. SOLUÇÃO 03: Aproveitamento ou redistribuição de equipamentos existentes: também foi considerada a possibilidade de utilização ou remanejamento de equipamentos já pertencentes à Administração. Essa alternativa somente seria suficiente caso houvesse disponibilidade de bens em condições adequadas de uso, em quantidade e características compatíveis com a demanda das unidades. Diante da necessidade apresentada, a simples redistribuição não se mostra suficiente para suprir integralmente a demanda.

10. DO RESUMO QUANTO À SOLUÇÃO MAIS EFICIENTE E ADEQUADA:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 12/24

10.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se Considerando a natureza dos objetos, a utilização permanente e a necessidade contínua dos serviços de alimentação, entende-se que a **aquisição dos equipamentos novos** constitui a solução mais adequada ao interesse público.

11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1. Por se tratar de objeto que pode ser definido por especificações comuns de mercado, verifica-se a existência no mercado de empresas que fornecem o objeto demandado. Fator que amplia a competitividade e favorece o desenlace das demandas da Administração de forma plena.

11.2. A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde consiste na **aquisição de equipamentos novos destinados às atividades de copa e apoio à alimentação** do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, Hospital Municipal de Cacoal – HMC e UPA Pediátrica.

11.3. A solução compreende a aquisição de **01 (um) refrigerador comercial vertical, 03 (três) carrinhos fechados para copa e 01 (um) buffet**, equipamentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades de armazenamento, conservação, transporte e distribuição de alimentos e refeições nas unidades de saúde.

11.4. A aquisição dos equipamentos permitirá proporcionar melhores condições estruturais e operacionais aos serviços de copa, contribuindo para a organização das rotinas internas, a adequada conservação dos alimentos, o transporte seguro de refeições e utensílios e a disponibilização das refeições aos pacientes, acompanhantes e servidores, conforme as necessidades de cada unidade.

11.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, garantias e demais documentos necessários, quando aplicáveis.

11.6. A contratação deverá contemplar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em condições adequadas para sua utilização, observando-se as

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 13/24

especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.7. Deverá ser assegurada, ainda, a garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido nas especificações da contratação, cabendo ao fornecedor realizar os reparos ou substituições necessários quando constatados defeitos cobertos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração.

12. DA FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, em observância às normas e procedimentos aplicáveis às contratações públicas.

12.2. Trata-se de certame realizado sob assentamento legal estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

12.3 No caso em foco verifica-se a de Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 14/24

12.4. A adoção dessa modalidade justifica-se em razão de tratar-se de aquisição de material permanente com especificações comuns de mercado e valor estimado inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Considerando que trata-se de contratação cujo valor está abaixo do limite legal de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), aplicável a compras e outros serviços, conforme prevê a legislação vigente.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; Valores estabelecidos na Lei nº 14.133 atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

12.6. Segundo o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> "A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho).

12.7. Nos procedimentos administrativos para contratação e/ou aquisição, a Administração deverá ainda certificar-se dos requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 da Lei 14.133/2021.

12.8.A adoção do formato eletrônico para este procedimento visa garantir maior transparência, ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar à Administração a obtenção da proposta maisvantajosa**,** observando os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 15/24

12.9. Quanto à forma de contratação, considerando que o valor estimado da aquisição se encontra dentro do limite legal aplicável às compras e demais serviços, a administração optará pela **contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os procedimentos, requisitos e condições previstos na legislação vigente.

12.10. Para o exercício de 2026, o limite atualizado para essa hipótese é de R$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807/2025.

12.11. A escolha da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor mostra-se adequada em razão do enquadramento econômico da demanda, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. De acordo com o art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando à ampla participação, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

13.2. O parcelamento por item não prejudica a execução da contratação, pois os equipamentos possuem utilização independente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

14.1. O pretenso investimento se apresenta na projeção certificada no Plano de Contratações Anual – PCA, e devidamente alinhado com o plano estratégico idealizado junto às Leis Orçamentárias para subsídio do exercício em vigência, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda-DFD-SEMUSA.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 16/24

14.2. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e aos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, não havendo impedimento para sua realização.

14.3. A execução da despesa observará a seguinte dotação orçamentária municipal:

UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-**
AÇÃO PROGRAMÁTICA	13.001.10.302.0029.1.048- Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – BLMAC
ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52.00.00– Equipamentos e material permanente
FONTE DE RECURSOS	2.601.0060
REDUZIDO	144

15. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS/CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDÊNTES:

15.1. DAS PROVIDENCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:

15.1.1. As providências administrativas correspondentes a execução do objeto em questão, são pertinentes a designação de servidores para gestão e fiscalização eficiente quanto à aquisição do objeto e seu respectivo procedimento.

15.1.2. Neste segmento, a gestão responsável designará servidores para estrito acompanhamento da aquisição objetivada.

15.2. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDÊNTES:

15.2.1. Foi identificado processo administrativo em andamento destinado à formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos permanentes. Entretanto, embora a referida contratação esteja em tramitação, foi identificada **necessidade imediata de aquisição de equipamentos destinados às atividades de copa e apoio à alimentação** do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, Hospital Municipal de Cacoal – HMC e UPA Pediátrica.

15.2.2. A necessidade ora apresentada demanda atendimento em prazo reduzido, tendo em vista a importância dos equipamentos para o regular funcionamento das atividades de apoio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 17/24

desenvolvidas nas referidas unidades de saúde. Aguardar a conclusão do processo de Registro de Preços em andamento poderá resultar em demora incompatível com a necessidade administrativa atualmente identificada, comprometendo a adequada estruturação dos serviços de copa e apoio à alimentação.

15.2.3. Dessa forma, considerando a necessidade de atendimento imediato da demanda e o tempo necessário para conclusão do procedimento de Registro de Preços, a Administração entende ser necessária a adoção de medida excepcional para suprir a demanda atual, mediante aquisição de **01 (um) refrigerador comercial vertical, 03 (três) carrinhos fechados para copa e 01 (um) buffet**.

15.2.4. Ressalta-se que a presente contratação possui **finalidade específica e quantitativos limitados à necessidade imediata das unidades de saúde**, não se destinando à formação de estoque ou à aquisição de quantitativos superiores àqueles efetivamente necessários para o atendimento da situação atual.

15.2.5. A pretensa aquisição por si só permite atender à necessidade pleiteada, desta feita, não será necessário proceder contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15.2.6. Os equipamentos constituem bens autônomos, cuja utilização não depende, para seu funcionamento ordinário, da realização de outra contratação específica pela Administração, sendo suficiente o atendimento das condições de entrega, recebimento e, quando aplicável, instalação e garantia previstas no Termo de Referência.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

16.1. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

16.1.1 O objeto deverá ser fornecido de forma integral, observadas as especificações técnicas mínimas constantes no Documento de Formalização de Demanda, e demais documentos que instruírem o processo de contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 18/24

16.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados de garantia e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento.

16.1.3. As superfícies e os materiais deverão ser resistentes à corrosão, de fácil limpeza e higienização e adequados ao armazenamento, transporte ou contato com alimentos, conforme a finalidade de cada item.

16.1.4. Os equipamentos elétricos deverão possuir tensão de alimentação de 220 V, compatível com a infraestrutura disponível nos locais de utilização, e apresentar condições adequadas de segurança e funcionamento.

16.1.5. O refrigerador e o buffet térmico serão destinados ao Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI. Os três carrinhos fechados para copa atenderão, respectivamente, ao HMMI, ao Hospital Municipal de Cacoal – HMC e à UPA Pediátrica.

16.1.6. Além dos requisitos técnicos, o objeto deverá observar os padrões usuais de qualidade disponíveis no mercado, de forma a garantir eficiência, durabilidade e confiabilidade na utilização dos equipamentos.

16.1.7. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento e entrega dos equipamentos, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à disponibilização dos bens nos locais determinados pela Administração.

16.1.8. No momento da entrega, os equipamentos serão conferidos pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, que verificará a quantidade, as especificações, a integridade física, os acessórios e demais características exigidas no Termo de Referência.

16.1.9. Os materiais que apresentarem avarias, defeitos, danos decorrentes do transporte, ausência de componentes ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, no prazo estabelecido pela fiscalização.

16.2. DO LOCAL/PRAZO:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 19/24

16.2.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central situado a Avenida Araçatuba, nº2296 - Bairro Industrial - Cacoal, observado horário de expediente funcional (segunda a sexta feira - 7:h30min ás 12:00h - 14:00h ás 17:00h), o prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/requisição de NADs enviada pela secretaria, de modo a satisfazer o interesse público, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização da Administração.

16.3. DAS CONDIÇÕES:

16.3.1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da lei 8.078/90(código de defesa do consumidor) e demais legislação vigentes.

16.3.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada no prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

16.3.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir a completa segurança no transporte.

16.3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do equipamento/material e consequente aceitação mediante termo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 20/24

16.3.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.3.9. Cabe a empresa a substituição dos materiais que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da constatação, caso estes estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa.

16.3.10. Qualquer solicitação por parte da CONTRATADA deverá ser dirigida ou entregue ao âmbito da secretaria emissora das Notas de Empenho.

17. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

17.2. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.3. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários

17.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a entrega dos produtos/serviços contratados;

17.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;

17.6. Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas no Termo de Referência;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 21/24

17.7. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto;

17.8. Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e execução dos serviços necessários;

17.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

17.10. Todas despesas com transporte, tributos entre outros será por conta da contratada.

18. DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

18.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto.

18.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

18.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

18.4. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

18.4.1.1.A aquisição, utilização e descarte futuro de equipamentos podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, produção de embalagens, transporte dos bens, geração de resíduos dos eletrodomésticos ao final da vida útil.

18.5. DETALHAMENTO DE MEDIDAS MITIGADORAS:

18.5.1. Deverá priorizar equipamentos com eficiência energética compatível com os padrões vigentes de mercado.

18.5.2. Promover acondicionamento adequado para evitar danos e retrabalho logístico;

18.5.3. Promover destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a logística reversa quando aplicável;

18.5.4. Orientar os usuários quanto ao uso eficiente de energia e à conservação dos equipamentos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 22/24

18.5.5. Realizar controle patrimonial, manutenção preventiva quando pertinente e descarte responsável ao final da vida útil.

19. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

19.1. Diante da fundamentação apresentada neste documento, com base nas documentações e motivação trazida pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSAconclui-sepela viabilidade e necessidade da aquisição dos objetos pretendidos, contudo, a decisão sob a forma da contratação a ser adotadaestá sob o crivo da Secretaria demandanteuma vez que foram demonstrados os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Essa medida visa garantir qualidade, segurança e agilidade no fornecimento do objeto/prestação dos serviços, atendendo com presteza e excelência a primazia do interesse público.

Cacoal/RO, 29 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
HELOIZA GABRIELI NOTARIO LENZI KAWAI
29/10/2026 13:38:35
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
HELOIZA GABRIELI N. LENZI KAWAI
ASSESSORA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS - NFP
MATRÍCULA Nº 10817

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Thaynara Galter
29/10/2026 14:09:19
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
THAYNARA GALTER
CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS - NFP
PORTARIA Nº 506/NFP/PMC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 23/24

O (A) SIGNATÁRIO (A) COMPETENTE APROVA O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TENDO EM VISTA QUE SE ENCONTRAM SUBSIDIADAS AS INFORMAÇÕES INERENTES A DEMANDA PLEITEADA, RESTANDO EVIDENTE SUA VIABILIDADE.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ALINE BARROS SULZBACH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.11.108/PMC/2026

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Aline Barros Sulzbach
29/10/2026 16:27:51
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29716df4-8a7c-43f5-ab1b-52f5d5a82bac - Página 24/24